



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação Direta de empresa para a aquisição de bens permanentes, incluindo equipamentos de informática, eletrônicos, e equipamentos de climatização, conforme descrição detalhada dos itens constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A aquisição dos bens é fundamental para atender a duas necessidades distintas e prioritárias, além de garantir melhoria da infraestrutura e para o cumprimento de funções essenciais da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG, conforme a seguir:

A. Estruturação da Sala do Cartório Eleitoral (Parceria Institucional); Conforme documentações no anexo ao Termo de Referência.

Considerando que o município de Brasilândia de Minas não possui uma sede própria para o Cartório Eleitoral, a Câmara Municipal disponibilizará espaço físico em suas dependências para a instalação e funcionamento de uma Sala do Cartório Eleitoral.

Para viabilizar a operação e a prestação de serviços à população, e em apoio à Justiça Eleitoral, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos descritos.

B. Melhoria da Infraestrutura e Condições de Trabalho da Câmara:

Registro de Ponto Eletrônico Biométrico: O equipamento de registro de ponto atualmente em uso na Câmara Municipal encontra-se obsoleto e apresentando defeitos operacionais recorrentes. A aquisição de um novo modelo biométrico é crucial para assegurar a transparência, a fidedignidade e a eficácia no controle da jornada de trabalho dos servidores, atendendo às exigências legais.

Aparelho de Ar Condicionado para a Recepção: A recepção da Câmara é o primeiro ponto de contato com o cidadão e onde se concentra o fluxo de visitantes. A instalação de um novo aparelho de climatização visa garantir

Juacé



condições de conforto térmico e um ambiente de trabalho adequado tanto para os servidores quanto para o público externo, elevando a qualidade do atendimento institucional.

Portanto, a contratação proposta é plenamente justificada, pois representa a oportunidade adequada tecnológica e a melhoria das condições de infraestrutura da Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que cumpre um importante papel de apoio institucional à Justiça Eleitoral na garantia dos serviços essenciais à cidadania no município.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotado das devidas justificativas legal.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) pelo Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021. E recentemente o valor foi alterado através pelo Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, passando valor inciso II art.75 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e recentemente este valor foi alterado através do Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, passando valor inciso II

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



art.75 para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e recentemente este valor foi alterado através do Decreto Federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, passando valor inciso II art.75 para **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois setecentos e vinte e cinco mil reais e cinqüenta e nove centavos). Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades da Câmara Municipal, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Desktop Completo	UND	1
2	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs	UND	4
3	Cortina de ar 100 cm com controle remoto	UND	1
4	Impressora multifuncional tanque de tinta	UND	1
5	Smartphone	UND	1
6	Registrador Eletrônico de Ponto Convencional	UND	1

4.1- Especificações:

Item 1: Computador de mesa (Desktop):

CPU com processador Intel Core i3 - 12º geração 16 GB RAM DDR4, SSD 256 GB

luzes

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



monitor 24" marcas de referência (Dell/Samsung/LG) FULL HD, 6 portas USB, HDMI, gabinete slimmicro ATX, Windows 11 licenciado. Incluso teclado + mouse.

Obs. No caso de máquina customizada especificar as marcas e modelos utilizadas (placa mãe, SSD, Memória, Teclado e mouse). Marcas de referência: (Lenovo, Dell, HP).

Item 2: Ar Condicionado/Split Inverter /frio 12.000 BTUs. Marcas de referência: (Samsung, LG, Daikin).

Item 3: Cortina de Ar: 100 cm com controle remoto. (220V). Marcas de Referência: (EOS, Agratto).

Item 4: Impressora Multifuncional:

Ecotank/ Tecnologia: jato de tinta com tanque recarregável;

Funções: imprimir, copiar, digitalizar (A4);

Conectividade: USB e Wi-Fi (802.11 b/g/n);

Velocidade: \geq 7 ipm (preto) / \geq 5 ipm (cor) (ISO);

Resolução: \geq 1200 dpi (impressão) / \geq 600 dpi (scanner);

Ciclo mensal recomendado: \geq 1.000 páginas;

Tanques com garrafas de tinta incluídas;

Duplex: manual;

Marcas de referência: (Epson, HP)

Item 5: Smartphone:

8GB RAM; 256GB; OS: Android 14 ou superior

Memória: 8 GB RAM, 256 GB de armazenamento; slot micro SD opcional; dual-SIM;

Conectividade: 4G/5G, Wi-Fi ac, Bluetooth 5.x, NFC desejável; Tela: \geq 6,5"

AMOLED/OLED ou IPS 120 Hz; Câmeras: traseira \geq 50 MP; frontal \geq 16 MP; Bateria: \geq

5.000 mAh; carregamento \geq 25 W; Garantia: 12 meses; Marcas de referência: (Samsung,

Motorola, Xiaomi).

Item 6: Registrador Eletrônico de Ponto Convencional:

Identificação do usuário: Identificação por biometria digital (impressão digital); Sensor biométrico óptico ou capacitivo, próprio para uso intenso; Capacidade para cadastro mínimo de 500 usuários, recomendando-se capacidade superior.

Registro e armazenamento: Memória não volátil, que impeça a alteração ou exclusão dos registros de ponto; Capacidade de armazenamento mínimo de 100.000 marcações; Relógio interno com bateria para manter data e hora em caso de falta de energia.

Comprovante de marcação: Impressora térmica interna para emissão do comprovante de registro de ponto ao trabalhador; Utilização de bobina de papel térmico de fácil reposição, padrão de mercado.

Juan



Conectividade e comunicação: Porta Ethernet (rede cabeada TCP/IP); Conectividade Wi-Fi integrada, permitindo comunicação sem fio com o sistema de ponto; Porta USB para coleta de dados ou atualização de configuração, quando necessária.

Software e integração: Geração de arquivos de registro de ponto em formato compatível com sistemas de tratamento de ponto e folha de pagamento; Possibilidade de comunicação com o sistema de ponto da instituição via rede (Ethernet/Wi-Fi) ou USB; Ferramenta do fabricante para cadastro de usuários e parametrização do equipamento.

Alimentação e operação: Alimentação bivolt (100–240 Vca), automático ou chaveado; Bateria interna que permita o registro de ponto durante quedas de energia, com autonomia mínima compatível com uso emergencial; Sinalização sonora e visual (bip e display) a cada marcação efetuada. Marcas de Referência: (Henry, Control ID).

Todos os itens deverão ser entregues de acordo com o especificado e no prazo descrito.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1- Os produtos a serem adquiridos devem seguir as especificações técnicas descritas no objeto.

5.1.1- Todos os produtos a serem entregues pela CONTRATADA deverão ser novos, em embalagem lacrada e a empresa Contratada deverá realizar a instalação e fazer um teste junto com técnico indicado pela Contratante para observar possíveis reparos a serem realizados.

5.1.2 - O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

5.2.- Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2.1- A CONTRATADA deverá entregar o objeto na Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida nº 1.522, bairro Planalto, Brasilândia de Minas/MG, durante o horário de funcionamento.

5.2.2- As entregas deverão ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, e respectivos valores.

5.3- Na proposta apresentada deverá conter a marca dos equipamentos que serão fornecidos e as especificações técnicas. Os materiais devem estar com as



especificações em conformidade com o que foi solicitado.

5.3.1- As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas pelas especificadas, desde que sejam mantidas as exigências mínimas de padrão, desempenho e funcionalidade e sejam autorizadas pela Câmara.

6. DO RECEBIMENTO

6.1- O objeto que trata este Termo de Referência será recebido: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

6.1.1- Os itens deverão ser novos, sem uso anterior e compatível com as especificações técnicas deste Termo.

6.1.1.1- Encontrando irregularidades, os itens deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.

6.2- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.3.1 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3.2 Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA. Caso o equipamento/produto apresente o mesmo defeito por 03 (três) vezes consecutivas, no período de garantia, entende-se que o mesmo possui vícios de fabricação, devendo a CONTRATADA substituí-lo sem qualquer ônus para a administração pública, por um equipamento novo, sem uso anterior, com

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Henrique".

a mesma especificação ou superior. Esta substituição deverá ser feita após solicitação formal da CONTRATANTE.

6.3.3 Em caso de problemas técnicos, e que não possa ser resolvido através da Central de Relacionamento, uma Assistência Técnica deverá ser acionada para realizar a manutenção técnica no local de instalação do produto, ou a empresa retirando o equipamento e o devolvendo com o problema devidamente corrigido, conforme elenca os artigos 119 e 140, §2º, da Lei Federal nº14. 133, de 2021. Este atendimento será sem qualquer custo adicional.

6.3.4 O Smartphone deverá ser homologado pela Anatel.

7. DO PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos.

7.1.1- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.1.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.1.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.1.5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.6 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

7.1.7- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

8. DO CONTRATO:

8.1- Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95 I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

7- DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1- Os preços são fixos e irreajustáveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

01.031.0102.1003.4.4.90.52.00 - FICHA: 36

9. DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

9.1. Garantia financeira da execução:

9.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

9.2. Da Apresentação de Amostras:

9.2.1. Não se aplica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

11- DA HABILITAÇÃO

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

Juvonc

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;

d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Juarez



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

12.1.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

12.1.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

12.1.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

12.1.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

12.1.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

deu o c



12.1.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

12.1.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.1.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12.1.1.9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

12.1.1.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

12.1.1.11 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

12.1.1.12 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.1.1.13 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações modelo, tipo, procedência;

12.1.1.14 - Os serviços, materiais, ferramentas e transporte necessários á correção dos defeitos apresentados pelas peças, componentes e subconjunto dos equipamentos fornecidos, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA;

12.1.1.15 - Todos os equipamentos, serviços e componentes deverão ser fornecidos com a garantia mínima exigida;

12.1.1.16 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar

desfazer ou refazer qualquer alteração que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

12.1.1.17- O transporte e a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal frete e seguro, em conformidades com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura de contrato.

12.1.1.18 Deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos com todas as informações para a operação e manutenção dos equipamentos e seus respectivos acessórios;

12.1.1.19 A garantia a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir qualquer defeito proveniente de qualquer erro ou omissão do FABRICANTE e/ou CONTRATADA, em especial, decorrentes de erro de concepção de projeto, matéria prima, de fabricação, de montagem, de colocação em serviço, de operação, de manutenção, de coordenação técnica e administrativa;

12.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

12.1.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

12.1.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

12.1.2.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;

12.1.2.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.2.6 - Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

12.1.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.2.8- Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

12.1.2.9- - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e

Leonor



previdenciários através dos documentos pertinentes;

12.1.3 Disponibilizar local adequado para a entrega dos materiais.

13- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica**, Secretaria Executiva, e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br.

13.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: Ana Clara de Abreu Ferreira**, Portaria nº 09/2025, e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br.

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.2.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

13.2.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

13.2.4- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.5- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.2.6- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo descumprimento do pacto, a contratada se sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

14.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, depois de feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

14.3-Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

14.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

14.5- Em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.5.1. Impedimento de licitar e contratar; e

14.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Brasilândia de Minas/MG, 02 de dezembro de 2025.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica

Secretaria Executiva